



**PROJETO DE LEI Nº 24, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente aquisição de equipamentos rodoviários, pavimentação e recuperação de Vias Urbanas, pavimentação de Estradas Rurais, Saneamento Rural provenientes da Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal - FINISA e Banco do Brasil.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 34.490.000,00 (Trinta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

|                   |                                                                                       |                          |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 11                | Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte |                          |
| 11.05             | Departamento de Transporte                                                            |                          |
| 26.782.0010.2042  | Adquirir Veículos                                                                     |                          |
| 1915:             | 4.4.90.52.00.00.643 – Equipamentos e material permanente                              | R\$ 2.680.000,00         |
| 1944:             | 4.4.90.52.00.00.644 – Equipamentos e material permanente                              | R\$ 10.000.000,00        |
| 11.07             | Departamento de Pavimentação                                                          |                          |
| 15.451.0011.1002  | Pavimentar e Recapear Ruas                                                            |                          |
| 1945:             | 4.4.90.51.00.00.645 – Obras e instalações                                             | R\$ 18.000.000,00        |
| 11.08             | Departamento de Estradas Rurais                                                       |                          |
| 26.782.0009.2039  | Manter Estradas Rurais                                                                |                          |
| 1946:             | 4.4.90.51.00.00.645 – Obras e instalações                                             | R\$ 1.000.000,00         |
| 11.15             | Departamento de Saneamento                                                            |                          |
| 17.0511.0053.2509 | Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural                                |                          |
| 1947:             | 4.4.90.51.00.00.643– Obras e instalações                                              | R\$ 2.810.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b> |                                                                                       | <b>R\$ 34.490.000,00</b> |





Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

|                                                        |                          |
|--------------------------------------------------------|--------------------------|
| Operação de Crédito da fonte 643, conta nº 575256257-7 | R\$ 5.490.000,00         |
| Operação de Crédito da fonte 644, conta nº 42.404-8    | R\$ 10.000.000,00        |
| Operação de Crédito da fonte 645, conta nº             | R\$ 19.000.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                      | <b>R\$ 34.490.000,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Fevereiro de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal





## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 24, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 34.490.000,00 (Trinta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil Reais).

Solicitamos abertura das rubricas orçamentárias pela aprovação da Lei nº 4382, de 29/05/2025, que autorizou o Poder executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Os valores em 2026, serão executados nos itens: I, II, III e V da Lei nº 4382, de 29/05/2025, sendo:

- Item I – Pavimentação de Vias Urbanas;
- Item II – Recuperação de Vias Urbanas;
- Item III – Pavimentação de Estradas Rurais;
- Item V – Saneamento Rural.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar e viabilizar a pavimentação e recuperação de vias urbanas no município, atendendo a uma demanda antiga e recorrente da população, especialmente de bairros que ainda convivem com ruas de terra ou em condições precárias de trafegabilidade.

A falta de pavimentação compromete significativamente a qualidade de vida dos moradores, gerando transtornos como poeira excessiva no período seco, lama e dificuldade de acesso durante as chuvas, além de contribuir para o aumento da degradação ambiental e da proliferação de doenças respiratórias e infecciosas.

Além dos benefícios diretos à saúde e mobilidade urbana, a pavimentação contribui com a valorização imobiliária, estimula o comércio local e promove o desenvolvimento urbano ordenado. É também uma medida que reforça a





segurança pública, já que vias em melhores condições favorecem a atuação das forças de segurança e o tráfego de veículos de emergência.

O investimento em infraestrutura urbana, sobretudo em pavimentação, é uma ação que gera retorno social e econômico. Trata-se de uma política pública essencial para garantir o direito de ir e vir, a dignidade dos cidadãos e a efetivação do princípio da igualdade no acesso a serviços e equipamentos urbanos adequados.

Quanto a pavimentação de estradas rurais no âmbito deste município, medida que visa garantir maior acessibilidade, segurança, desenvolvimento econômico e qualidade de vida à população residente nas áreas rurais.

As estradas rurais desempenham papel fundamental na logística do agronegócio e da agricultura familiar, sendo rotas essenciais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso a serviços de saúde, comércio e circulação diária de trabalhadores e moradores. No entanto, muitas dessas vias encontram-se em más condições, especialmente durante os períodos de chuvas, quando se tornam intransitáveis, isolando comunidades inteiras.

A pavimentação dessas estradas representa uma medida estratégica para combater o êxodo rural, fortalecer a economia local, facilitar o acesso à educação e aos serviços públicos, além de garantir maior segurança no trânsito e redução de custos com manutenção de veículos e transporte.

Trata-se de um investimento com forte impacto social e econômico, que contribui para o desenvolvimento sustentável, a integração entre campo e cidade e a valorização das zonas rurais. Além disso, essa iniciativa está em consonância com os princípios da equidade e da justiça social, ao assegurar que os direitos e benefícios da urbanização também cheguem às áreas mais afastadas dos centros urbanos.

E pela aprovação da Lei nº 4383, de 29/05/2025, que autorizou o Poder executivo a contratar Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S.A.

Os valores em 2026, serão executados no item: I, da Lei 4383, de 29/05/2025, sendo item I - Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários

Item I - Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, o valor será destinado à modernização e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte. A aquisição dos seguintes bens:





- 01 Britador
- 02 Motoniveladoras
- 02 Rolos Compactadores
- 02 Mini Carregadeiras
- 02 Pá Carregadeiras
- 01 Escavadeira Hidráulica
- 01 Escavadeira Hidráulica com Rompedor.

É necessária e estratégica para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural, especialmente nas áreas de pavimentação, conservação de estradas vicinais, serviços de terraplanagem, drenagem, abertura e manutenção de vias, obras públicas e atendimentos emergenciais.

A atual frota de máquinas encontra-se, em sua maioria, defasada e com altos custos de manutenção, o que compromete a qualidade dos serviços prestados e a agilidade nas demandas da população. A modernização dos equipamentos proporcionará significativa economia de recursos com manutenção corretiva, aumento da produtividade das equipes operacionais, maior segurança no trabalho e ampliação da capacidade de atendimento às regiões mais afastadas do Município.

E através da Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal - Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, FINISA nº 061432-33, o valor será utilizado para implantação e ampliação de ações de saneamento básico nas comunidades rurais do município, com foco no abastecimento de água potável, tratamento de esgoto, manejo adequado de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais.

No entanto, as populações rurais historicamente enfrentam um grave déficit de acesso a esses serviços essenciais, o que compromete a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida dessas comunidades.

Estudos demonstram que a falta de saneamento está diretamente relacionada ao aumento de doenças de veiculação hídrica, à contaminação de solos e mananciais, e ao agravamento da pobreza no campo. Além disso, a ausência de infraestrutura sanitária adequada dificulta o desenvolvimento socioeconômico das





áreas rurais, afastando investimentos e desestimulando a permanência das famílias no campo.

Com a Operação de Crédito FINISA, também serão adquiridos equipamentos rodoviários que permitirão a ampliação e a modernização da frota municipal, garantindo maior eficiência na execução dos serviços públicos, redução de custos com manutenção de máquinas obsoletas, aumento da capacidade operacional das equipes e melhoria das condições de trafegabilidade, especialmente em vias rurais e urbanas de maior fluxo.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por Operação de Crédito, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, certos de que os nobres vereadores compreenderão a importância da medida para o desenvolvimento do Município e melhoria da infraestrutura urbana e rural.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Fevereiro de 2026.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***  
Prefeito Municipal





Ofício nº 73/2026 - GAB

Lapa, 20 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 24/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente aquisição de equipamentos rodoviários, pavimentação e recuperação de Vias Urbanas, pavimentação de Estradas Rurais, Saneamento Rural provenientes da Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal - FINISA e Banco do Brasil.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 24/2026, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
ACYR HOFFMANN  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa – Pr.

